



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 3.317, DE 13 DE MARÇO DE 2013

Insere parágrafo único ao artigo 2º da Lei 2.949 de 11 de setembro de 2009.

**CARLOS EVANDRO POLLO**, Prefeito Municipal de **PEDREIRA**, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - O artigo 2º da Lei 2.949 de 11 de setembro de 2009, passa a vigorar acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

*“Artigo 2º.....*

*Parágrafo único – Fica a Prefeitura Municipal de Pedreira nos moldes do caput deste artigo, autorizada a arcar com despesas referentes a alimentação, tarifas públicas, e vigilância, do Zoo Bosque Municipal Prefeito Adolpho Lenzi, até o desembaraço das licenças ambientais requeridas e suas respectivas aprovações.”*

**ARTIGO 3º** – As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira, 13 de março de 2013

**CARLOS EVANDRO POLLO**  
*Prefeito Municipal*

*Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pedreira, na data.*

**LUIZ ANTONIO COZER**  
*Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos*